



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2016**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral Substituto, o Senhor **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela e do CPF nº 830.493.393-49, nomeado pela Portaria nº 426, de 17 de agosto de 2020, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 18 de agosto de 2020 e de outro lado, a empresa **AMAZON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**, com sede na Rua K-5, nº 33 - Conjunto Jardim Itororó – Utinga – Belém/PA, CEP: 66.095-240, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.558.234/0001-00, representada neste ato por sua sócia a Senhora **FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº expedida pela e CPF nº 373.239.542-15, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 65, § 5º c/c alínea b, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a revisão contratual em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de (-0,3635%).
- 1.2. a repactuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 6,6872%, relativa à mão de obra para os postos de transporte.
- 1.3. a repactuação, a partir de 13 de janeiro de 2020, no percentual de 0,3323%, relativa ao auxílio transporte para os postos de transporte.
- 1.4. a redução do valor do contrato, no percentual de (- 0,0303%), em decorrência da Medida Provisória nº 932/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S ( SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril a 30 de junho de 2020.
- 1.4.1. a partir de 1º de julho de 2020 os efeitos da Medida Provisória 932/2020 cessam, retornando os valores do contrato aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

- 2.1. Com a aplicação do disposto nos itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 102.639,75 (cento e dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)** e o valor global para **R\$ 1.231.677,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais)**.

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Revisão FGTS e Repactuação Mão de obra

I - DESPESAS FIXAS				
DESCRIÇÃO	QTD POSTOS [A]	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) [B]	VALOR MENSAL TOTAL (R\$) [C] = [A] X [B]	VALOR ANUAL TOTAL (R\$) [D] = [C] X 12
VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE Sede da ANTT / Brasília-DF	14	6.108,67	85.521,38	1.026.256,56
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS ( I )</b>			<b>85.521,38</b>	<b>1.026.256,56</b>
ii - DESPESAS EVENTUAIS				
DESCRIÇÃO	QTD (mensal)	VALOR UNITÁRIO (r\$)	valor mensal (r\$)	valor anual (R\$)
Horas Extras – Segunda a Sábado	196	32,38	6.346,48	76.157,76
Horas Extras – Domingos e Feriados	4	43,18	172,72	2.072,64
Horas Extras com Adicional Noturno	56	36,70	2.055,20	24.662,40
Diárias sem pernoite	22	166,11	3.654,42	43.853,04
Diárias com pernoite	21	221,48	4.651,08	55.812,96

Diárias (com incorporação à remuneração)	0	0,00	0,00	0,00
Deslocamento (passagens)			238,47	2.861,64
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS ( II )</b>			<b>17.118,37</b>	<b>205.420,44</b>
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>			<b>102.639,75</b>	
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)</b>			<b>1.231.677,00</b>	

2.2. Com a repactuação, objeto do item 1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 13 de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 102.980,79 (cento e dois mil, novecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)** e o valor global para **R\$ 1.235.769,48 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

A partir de 13 de janeiro de 2020 - Repactuação auxílio transporte

<b>I - DESPESAS FIXAS</b>				
DESCRIÇÃO	QTD POSTOS [A]	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) [B]	VALOR MENSAL TOTAL (R\$) [C] = [A] X [B]	VALOR ANUAL TOTAL (R\$) [D] = [C] X 12
<b>VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b> Sede da ANTT / Brasília-DF	14	6.133,03	85.862,42	1.030.349,04
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS ( I )</b>			<b>85.862,42</b>	<b>1.030.349,04</b>
<b>ii - DESPESAS EVENTUAIS</b>				
DESCRIÇÃO	QTD (mensal)	VALOR UNITÁRIO (r\$)	valor mensal (r\$)	valor anual (R\$)
Horas Extras – Segunda a Sábado	196	32,38	6.346,48	76.157,76
Horas Extras – Domingos e Feriados	4	43,18	172,72	2.072,64
Horas Extras com Adicional Noturno	56	36,70	2.055,20	24.662,40
Diárias sem pernoite	22	166,11	3.654,42	43.853,04
Diárias com pernoite	21	221,48	4.651,08	55.812,96
Diárias (com incorporação à remuneração)	0	0,00	0,00	0,00
Deslocamento (passagens)			238,47	2.861,64
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS ( II )</b>			<b>17.118,37</b>	<b>205.420,44</b>
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>			<b>102.980,79</b>	
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)</b>			<b>1.235.769,48</b>	

2.3. Com a redução do valor do contrato decorrente da Medida Provisória nº 932/2020, conforme item 1.4 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato para o período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, será de **R\$ 102.293,23 (cento e dois mil, duzentos e noventa e três reais e vinte e três centavos)**.

A partir de 1º de abril de 2020 - Redução temporária alíquota Sistema S

<b>I - DESPESAS FIXAS</b>				
DESCRIÇÃO	QTD POSTOS [A]	VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) [B]	VALOR MENSAL TOTAL (R\$) [C] = [A] X [B]	VALOR ANUAL TOTAL (R\$) [D] = [C] X 12
<b>VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b> Sede da ANTT / Brasília-DF	14	6.089,41	85.251,74	1.023.020,88
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS ( I )</b>			<b>85.251,74</b>	<b>1.023.020,88</b>
<b>ii - DESPESAS EVENTUAIS</b>				
DESCRIÇÃO	QTD (mensal)	VALOR UNITÁRIO (r\$)	valor mensal (r\$)	valor anual (R\$)
Horas Extras – Segunda a Sábado	196	32,09	6.289,64	75.475,68
Horas Extras – Domingos e Feriados	4	42,79	171,16	2.053,92
Horas Extras com Adicional Noturno	56	36,37	2.036,72	24.440,64
Diárias sem pernoite	22	166,11	3.654,42	43.853,04
Diárias com pernoite	21	221,48	4.651,08	55.812,96
Diárias (com incorporação à remuneração)	0	0,00	0,00	0,00
Deslocamento (passagens)			238,47	2.861,64
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS ( II )</b>			<b>17.041,49</b>	<b>204.497,88</b>
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>			<b>102.293,23</b>	
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)</b>			<b>1.227.518,76</b>	

2.3.1. Com o fim dos efeitos da Medida Provisória nº 932/2020, conforme subitem 1.6.1 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato retornará ao mesmo vigente em 31 de março de 2020, ou seja, valor mensal de **R\$ 102.980,79 (cento e dois mil, novecentos e oitenta reais e setenta e nove centavos)**, a partir de 1º de julho de 2020.

A partir de 1º de julho de 2020 - Fim dos efeitos da redução temporária alíquota Sistema S

<b>I - DESPESAS FIXAS</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD POSTOS [A]</b>	<b>VALOR MENSAL DE CADA POSTO (R\$) [B]</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL (R\$) [C] = [A] X [B]</b>	<b>VALOR ANUAL TOTAL (R\$) [D] = [C] X 12</b>
<b>VALOR REGULAR DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE</b> Sede da ANTT / Brasília-DF	14	6.133,03	85.862,42	1.030.349,04
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS ( I )</b>			<b>85.862,42</b>	<b>1.030.349,04</b>
<b>ii - DESPESAS EVENTUAIS</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD (mensal)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (r\$)</b>	<b>valor mensal (r\$)</b>	<b>valor anual (R\$)</b>
Horas Extras – Segunda a Sábado	196	32,38	6.346,48	76.157,76
Horas Extras – Domingos e Feriados	4	43,18	172,72	2.072,64
Horas Extras com Adicional Noturno	56	36,70	2.055,20	24.662,40
Diárias sem pernoite	22	166,11	3.654,42	43.853,04
Diárias com pernoite	21	221,48	4.651,08	55.812,96
Diárias (com incorporação à remuneração)	0	0,00	0,00	0,00
Deslocamento (passagens)			238,47	2.861,64
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS ( II )</b>			<b>17.118,37</b>	<b>205.420,44</b>
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO</b>			<b>102.980,79</b>	
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO (12 MESES)</b>			<b>1.235.769,48</b>	

2.4. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de R\$ 55.226,93 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos), conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 0129039269, Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 173865.

- R\$ 2.433,01 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e um centavo) para o período de 1º a 12 de janeiro de 2020;
- R\$ 16.701,28 (dezesesseis mil, setecentos e um reais e vinte e oito centavos) para o período de 13 de janeiro a 31 de março de 2020;
- R\$ 19.177,23 (dezenove mil, cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos) para o período de 1º de abril a 30 de junho de 2020;
- R\$ 16.915,40 (dezesesseis mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos) para o período de 1º de julho a 19 de setembro de 2020.

2.5. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 55.226,93 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800215.

2.6. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.7. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2020

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 3.020,46
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 4.387,46
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.450,40
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 8.858,32</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 2.755,76
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.614,08</b>

2.8. Em razão da Medida Provisória nº 932/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, são os seguintes:

A partir de 1º de abril de 2020

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 3.020,46
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 4.387,46
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.450,40
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 8.858,32</b>

Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 2.657,86
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.516,18</b>

2.9. A partir de 1º de julho de 2020, os valores provisionados a serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO retornarão aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020, conforme item 2.8 do presente Termo Aditivo.

A partir de 1º de julho de 2020

<b>CONTA DEPÓSITO VINCULADA - RESUMO</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 3.020,46
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 4.387,46
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 1.450,40
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 8.858,32</b>
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º salário	R\$ 2.755,76
<b>Total</b>	<b>R\$ 11.614,08</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 012/2016, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

**DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**

**Diretor Geral Substituto**

PELA CONTRATADA:

**FERNANDA WANDERLEY OLIVEIRA**



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, Diretor, em 19/08/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Wanderley Oliveira**, Usuário Externo, em 24/08/2020, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3948413** e o código CRC **47D2BD13**.